

Dispõe sobre a criação de cargos de Bibliotecário no Quadro Geral do Pessoal; reestrutura a respectiva carreira, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 13 de dezembro de 1990, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados, na Tabela III, da Parte Permanente do Quadro Geral do Pessoal, 355 (trezentos e cinquenta e cinco) cargos de Bibliotecário.

Art. 2º - Em decorrência da criação dos cargos previstos no artigo 1º, a carreira de Bibliotecário, constante do Anexo III da Lei nº 10.430, de 29 de fevereiro de 1988, com a alteração introduzida pela Lei nº 10.869, de 17 de julho de 1990, passa a ter a estrutura indicada no Anexo Único, integrante desta lei.

Art. 3º - O provimento dos cargos constantes do Anexo Único far-se-á:

I - Mediante concurso público para os cargos de classe inicial;

II - Mediante concurso de acesso, dentre titulares de cargos da classe imediatamente inferior, para os cargos das classes intermediárias e final.

Art. 4 - Os 186 (cento e oitenta e seis) cargos provisoriamente constantes do Nível I, conforme Anexo Único desta lei, correspondem aos cargos vagos existentes nos níveis superiores da carreira ora estruturada, e visam permitir que a Administração conte, de imediato, com a quantidade de titulares suficiente ao atendimento de suas necessidades.

Art. 5º - Quando ocorrer a vacância de cargos de Bibliotecário I, em consequência do acesso de seus titulares a cargos superiores da carreira, observar-se-á o seguinte procedimento:

I - Quando se tratar de cargo provisoriamente situado no Nível I, será ele excluído dessa situação;

II - Quando se tratar de cargo definitivamente situado no Nível I, será ele preenchido por um titular de cargo em situação provisória, sendo este, por sua vez, dela excluído.

Parágrafo único - O procedimento adotado neste artigo será obedecido até que a quantidade de cargos situados no Nível I da carreira fique reduzida aos 359 (trezentos e cinquenta e nove) cargos constantes, de forma definitiva, do Anexo Único desta lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de dezembro de 1990, 437ª da fundação de São Paulo.  
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA  
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos  
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças  
FERMINO FECHIO FILHO, Secretário Municipal da Administração  
MARILENA DE SOUZA CHAUI, Secretária Municipal de Cultura  
SÉRGIO RABELLO TAMM RENAULT, Secretário Especial da Reforma Administrativa  
LAURA BERNARDES, Respondendo pelo Cargo de Secretária dos Negócios Extraordinários  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de dezembro de 1990.  
JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI Nº 10.911, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1990

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA				
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA	CARGOS SITUADOS PROVISORIAMENTE NO NÍVEL I
24	Bibliotecário IV	NS-4	PP-III	50	Bibliotecário IV	NS-4	PP-III	186
55	Bibliotecário III	NS-3	PP-III	107	Bibliotecário III	NS-3	PP-III	
99	Bibliotecário II	NS-2	PP-III	201	Bibliotecário II	NS-2	PP-III	
184	Bibliotecário I	NS-1	PP-III	359	Bibliotecário I	NS-1	PP-III	
362				717				

Retificação da publicação do dia 21/dezembro/1990  
Lei nº 10.911, de 20 de dezembro de 1990  
No Art. 7º - Leia-se como segue e não como constou:  
....., revogadas as disposições em contrário